



**CONTRATO ADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP E A EMPRESA
RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**

O Município de Capão Bonito, sediada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o **Sr. Gilberto Tobias Domingues**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.423.372-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.727.458-45, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.871.477/0001-91, com sede a Rua Pedro Moreira de Souza, nº 215, Bairro Parque São João, na cidade de Votorantim/SP, CEP:19.807-020, representada neste ato por seu Proprietário, o **Sr. Milton Tomaz**, portador da cédula de identidade RG nº 1.661.290-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.810.779-207, residente e domiciliado a Rua Professor Horácio Mesquita de Camargo, nº 1000, BL 2 Apto 111, Parque Campolim, na cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18048-105, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Constitui objeto deste instrumento, a **Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública do município de Capão Bonito**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

1.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com todas as exigências do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2023 e Termo de Referência (Anexo I)**, da ordem de fornecimento e das demais cláusulas deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais)**, conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº 038/2023**, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

2.2. O preço praticado poderá ser realinhado visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta municipalidade: Funcional Programática: 15.452.0005.2132 - Categoria Econômica: 3.3.90.39, Recurso Próprio, respectivamente, constante do orçamento desta Municipalidade.





CLÁUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO)

4.1. A contratada se compromete a efetuar a executar o contrato dentro dos padrões e especificações indicados no ANEXO I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**, pelo prazo de 12 (doze) meses, após a devida solicitação a ser realizada pela Secretária Municipal de Educação, ou por servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente ao objeto executado no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

5.3. Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

5.4. A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados partir do recebimento da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA (DAS PENALIDADES)

7.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

7.2. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

7.3. Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)





8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

10.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

10.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

10.5. A Contratada não poderá conceder a terceiros a responsabilidade pela realização dos serviços, objeto do presente contrato, sob pena de notificação em primeira instância, e multa com quebra de contrato da rota em questão em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

11.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais





como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE** designará o **Sr. Luiz Fernando Costa Nunes**, cargo: Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF nº: 279.908.808-22, para representá-la na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-las no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2023.

Gilberto Tobias

Milton Tomaz

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras
e Meio Ambiente

RM EMPREENDIMENTOS EIRELI

Milton Tomaz
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG: Robson Cetrin Alves

RG: _____





ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

1. OBJETO

Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO -SP.**

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Capão Bonito é responsável pela manutenção e zeladoria do parque de Iluminação Pública da cidade, sendo necessária uma atuação contínua de manutenção corretiva e preventiva nesse sistema, por isso há necessidade de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços no sistema de iluminação pública, compreendendo as zonas Urbanas e Rurais deste município, mediante EMPREITADA GLOBAL, com forma de pagamento mensal, conforme medições dos serviços realizados e materiais empregados.

3. QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	5.000	Serviço	Serviço de Manutenção corretiva de iluminação pública e ornamental, independente da localização dos pontos (zona urbana ou rural), com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada e materiais)

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Serviço executado para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, ocorrências climáticas, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por O.S. (Ordem de Serviço).

Os serviços também poderão ser requisitados em função do planejamento desenvolvido pela Prefeitura no âmbito de um processo de melhoramento contínuo do Sistema de Iluminação Pública e Ornamental ou pelo atendimento de solicitações de instalação de novos pontos recebidas pelo sistema da Ouvidoria da Prefeitura, ou por determinação da equipe de engenharia do município de Capão Bonito.

A seguir estão descritos os tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

- **Unidade Aérea:** Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária, alimentada por circuito aéreo de BT (Baixa Tensão);

- **Unidade Ornamental:** Unidade aérea e/ou subterrânea caracterizada por sua finalidade de promover a iluminação de elementos de concepção histórica, cultural, ambiental ou decorativa como praças, viadutos, pontes, canteiros, fachadas de edifícios, monumentos, ou outros elementos similares, alimentado por circuito aéreo e/ou subterrâneo de BT (Baixa Tensão).

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública e Ornamental desempenhem sua função e opere em condições normais, padronizada e de segurança.

Estes serviços são classificados em:

- Correção de fixação do reator e ignitor;





- Correção de posição de braços / luminárias;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública (Ligações irregulares, exemplo: barracas de vendas ambulantes em praças);
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;
- Limpeza externa e interna de luminária;
- Retirada/modificação do circuito de alimentação da luminária do comando central de acionamento (acionamento por comando centralizado);
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar;
- Instalação de novos pontos de iluminação pública e ornamental;
- Remoção e instalação de novos pontos de iluminação pública e ornamental,
- Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação

5. QUANTIDADE DOS MATERIAIS

Item	Qtd	Unid.	Descrição
1	375	Unidade	Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2.000k, potência 70 watts, base E40
2	1.250	Unidade	Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 100 watts, base E40
3	500	Unidade	Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 150 watts, base E40
4	125	Unidade	Lâmpada tubular de vapor de sódio, temperatura de cor 2000k, potência 250 watts, base E40
5	300	Unidade	Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 70 watts, FP =0,95
6	1.000	Unidade	Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 100 watts, FP =0,95
7	400	Unidade	Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 150 watts, FP =0,95
8	100	Unidade	Reator para lâmpada de vapor de sódio, potência 250 watts, FP =0,95
9	175	Unidade	Lâmpada tubular de vapor metálico, temperatura de cor 5.000k, potência 150 watts, base E40
10	75	Unidade	Lâmpada tubular de vapor metálico, temperatura de cor 5.000k, potência 250 watts, base E40
11	140	Unidade	Reator para lâmpada de vapor metálico, potência 150 watts, FP =0,95
12	60	Unidade	Reator para lâmpada de vapor metálico, potência 250 watts, FP =0,95
13	250	Unidade	Base com soquete 3 fios para relé fotoelétrico





14	1.250	Unidade	Rele fotoelétrico, 220 volts
15	150	Unidade	Soquete, base E40 para lâmpada tubular em porcelana
16	120	Unidade	Fita Isolante, rolo grande 3M – 20 metros
17	48	Unidade	Contactador Weg, 32 amperes CWM 32.00
18	24	Unidade	Mini disjuntor, Weg 2x32 Amperes – padrão DIN
19	10	Rolo	Cabo de cobre flexível, 2,5 mm 0,6/1KV – classe II
20	4	Quilo	Cabo de alumínio nu, seção 4 AWG
21	36	Unidade	Luminária LED para iluminação pública de 70W, com fluxo luminoso mínimo de 9.800 lúmens.
22	36	Unidade	Luminária LED para iluminação pública de 70W, com fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens.
23	36	Unidade	Luminária LED para iluminação pública de 120W, com fluxo luminoso mínimo de 16.800 lúmens
24	72	Unidade	Braço p/ luminária – Iluminação Pública, galv. Fogo, projeção horizontal de 2,5m
25	72	Conjunto	Cinta para fixação de braço de iluminação pública, galv. Fogo, diâmetro de até 250mm, com parafusos para fixação
26	440	Unidade	Conector de derivação perfurante CDP70 (16-95 e 1,5-10)
27	140	Unidade	Conector de compressão em alumínio do tipo “H”

6. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/MATERIAIS

6.1. LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO

Lâmpada tubular de vapor de sódio, vida útil de 28.000 horas, temperatura de cor de 2000k, emissão mínima de 85 [lumens/watts], encaixe para soquete E40, com selo PROCEL.

6.2. LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO

Lâmpada tubular de vapor metálico, vida útil de 24.000 horas, temperatura de cor de 5000k, emissão mínima de 90 [lumens/watts], encaixe para soquete E40, com selo PROCEL.

6.3. REATOR

Reator eletromagnético para lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico, tensão de operação de 220Vac, frequência de 60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, com selo PROCEL.

6.4. RELÉ

Potência de 1000W ou 1800VA, com grau de proteção IP67, com tecnologia de Fototransistor de Silício, tempo de retardo de 3 a 5 segundos, temperaturas com limites de funcionamento entre -5° até 50°C, número de operações superior a 15.000, protegido com Varistor, tampa em policarbonato estabilizado com proteção para radiação UV, fechamento dos contatos do relé em zero volt.

6.5. BASE PARA RELÉ

Tomada fixa com suporte metálico para acomplamento do relé fotoeletrônico, isolamento para tensões em operação de 100/240Vac, alça em aço 1020, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% em fibra de vidro, ligação a 3 fios [fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga em vermelho], intercambiabilidade total entre relés de outros fabricantes, corrente nominal mínima de 10A, rigidez dielétrica superior a 2500V.

6.6. BASE SOQUETE PARA LÂMPADA





Bocal base E40, em porcelana, capacidade de condução de 16A, isolamento para até 500V, contatos em latão niquelado, com bornes embutidos, sistema anti-vibratório com mola rosca.

6.7. FITA ISOLANTE

Fita isolante preta com capacidade para isolamento até 750V, temperatura de até 90°C, 18mm, resistência a raios UV.

6.8. CONTATOR

Contator tripolar de potência com 3 contatos principais do tipo NA, tensão de comando da bobina em 220Vac, terminal do tipo parafuso, isolamento para até 600V.

6.9. DISJUNTOR

Disjuntor bipolar padrão DIN, capacidade de ruptura de 5kA, frequência de 50/60Hz, curva de disparo do tipo C, grau de proteção IP20, fixação em trilho DIN, fabricação de acordo com a NBR 60898

6.10. CABO DE COBRE

Cabos de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, com isolamento EPR (borracha etileno-propileno) para até 90°C – 0,6/1kV, com encordoamento Classe 2.

6.11. CABO DE ALUMÍNIO

Cabos de fios de alumínio, têmpera dura, sem isolamento (nu), seção 4 AWG, sem alma de aço (CA).

6.12. LUMINÁRIA LED

Luminária publica LED eficiência mínima 140 [lm/w], fator de potência maior ou igual 0,95, proteção anti-surto: 10KV / 10KA, faixa de tensão: de 100 a 250 Vca, frequência 60Hz, temperatura de cor: 4000 a 4500K, funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia;

Led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas, estrutura da luminária em alumínio injetado, resistente a intemperes; sistema de fixação para braços de até 60,3mm, Grau de proteção contra impactos mecânicos - IK08, proteção contra penetração de líquidos e sólidos: a luminária deve possuir grau de proteção IP 66 ou superior (sem uso de cola para selagem da luminária), tanto no conjunto ótico como nos equipamentos auxiliares.

Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, Garantia mínima: 5 anos para todos os componentes da luminária;

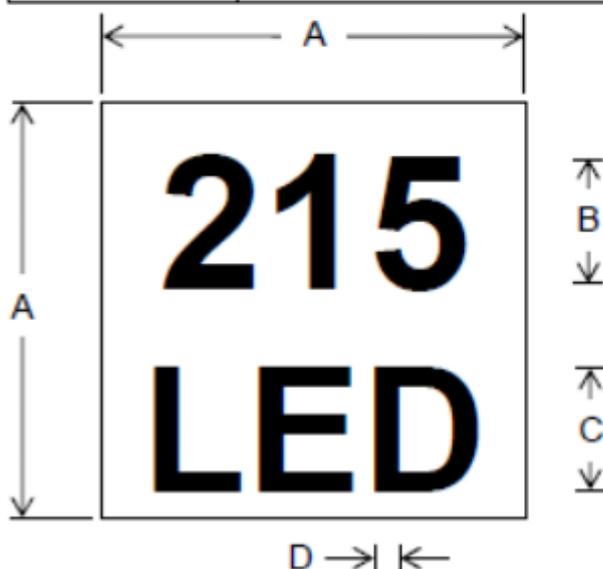
POSSUIR REGISTRO ATIVO NO INMETRO.

-Adesivo de Identificação deverá declara a potência nominal da luminária, conforme modelo abaixo:





Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)



6.14. BRAÇO PARA LUMINÁRIA

O braço deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Não serão aceitas propostas que apresentem braço com inclinação superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED.

O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 15 kg em sua extremidade sem alterar o ângulo de montagem da luminária LED em relação ao “eixo horizontal”

A sapata deverá ser confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo "U", com aleta de fixação tubo/sapata através de solda com, no mínimo, 2,5 mm de espessura também em aço carbono, ABNT 1010 a 1020. A sapata deverá possuir dimensões mínimas de 38 (±2) x 76 (±2) x 260 a 380 mm, espessura mínima de 2,5 mm e dois furos de 18 mm para fixação do braço ao poste.

6.15. CINTA





Cinta circular em aço galvanizado a fogo, diâmetro de até 250mm, para instalação em poste de concreto (para postes circular de concreto), acessórios: parafuso francês M16 em aço galvanizado, comprimento de 45mm, diâmetro 16mm, arruela quadrada em aço galvanizado, dimensão de 38mm, espessura de 3mm, diâmetro do furo de 18mm.

6.16. CONECTOR PERFURANTE

Conector para rede Tipo Multiplexado: conector de derivação perfurante modelo CDP70-16-98 / 1,5-10.

6.17. CONECTOR DE DERIVAÇÃO

Conector de derivação à compressão (CAC), paralelo, formato "H" em alumínio, com diâmetro para condutores TR e DR adequados.

1. DAS NORMAS A SEREM SEGUIDAS E SEGURANÇA NO TRABALHO

7.1. NORMAS DE SEGURANÇA

Deverão ser atendidos e cumpridos todos os requisitos técnicos de segurança e medicina do trabalho para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência. A Empresa se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a NR-7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO). Também deverão ser atendidos todas as normas referentes ao trabalho com eletricidade, NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE), e aos serviços realizados em altura, NR-35 (TRABALHO EM ALTURA).

7.2. EQUIPAMENTO DE TRABALHO

A empresa deverá assegurar os EPI's obrigatórios, conforme NR-6 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI) e EPC's anexos, tais como:

- Protetores para cabeça;
- Protetores para face;
- Protetores para membros inferiores;
- Protetores para membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível
- Cones de sinalização reflexivos e bandeiras;
- Uniformes para eletricitista – Risco 2;
- Conjunto de aterramento temporário;
- **Tapetes isolante elétrico, classe 4 (laranja);**

Os veículos utilizados para execuções dos serviços de manutenção e revitalização de iluminação pública no município deverão estar devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio-ambiente especificações técnicas da Concessionária de Energia local.

De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, adequada e compatível com o tipo de veículo.

Os veículos a serem utilizados para atendimento dos serviços deste Termo de Referência deverão ser identificados com adesivos laterais com os seguintes dizeres: **"A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO**





BONITO", incluindo o brasão do município. Para a execução das obras a CONTRATADA deverá manter a disposição do município, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 01 Caminhão Equipado com Cesta Aérea Simples e/ou Dupla – 01 (um): Montada em veículo automotor, com capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25Kv, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo.

Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em fiberglass, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, inspecionado e aprovado pela concessionária de energia, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local.

7.3. CERTIFICAÇÕES E CURSOS

7.3.1. EMPRESA

- ART do responsável técnico da empresa;
- PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDIA E SAÚDE OCUPACIONAL;
- PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;
- Registro ou inscrição de no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela licitante na entidade profissional competente (CREA);
- **A empresa responsável pela execução deve ser legalmente credenciada e habilitada com cadastro de homologação técnica dos serviços de iluminação pública junto a NEOENERGIA ELEKTRO, cadastro do tipo 4 (OBRAS COM INTERVENÇÃO NO SEP (LV BT))**

7.3.2. FUNCIONÁRIOS

A empresa deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

- Noções básicas sobre acidentes e doenças no trabalho Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;

- Informações sobre os equipamentos EPI – Equipamento e Proteção Individual: EPI's: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Deverão ser adquiridos e disponibilizados pela CONTRATADA os EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário;

- Curso NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;

- Curso NR-35 – TRABALHO EM ALTURA;

- Curso NR-12 – SEGURANÇA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTO - Operador de Cesto Aéreo;

- ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

7.4. EQUIPE TÉCNICA

A empresa deverá manter plantão técnico e mais equipamentos por quatro (4) dias úteis, das 8:00 até às 18:00hs (durante a semana), e excepcionalmente nos sábados, domingos e feriados.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica composta por, no mínimo, os seguintes profissionais:





a) 01(um) engenheiro eletricitista devidamente habilitado na competente entidade de classe profissional, com experiência comprovada em manutenção de iluminação pública, com a qualificação exigida no item, qualificação técnica, que deverá ser o responsável técnico e coordenador dos serviços, com as seguintes responsabilidades:

a.1 – garantir a execução contratual dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos;

a.2 – fazer o gerenciamento operacional da(s) equipe(s);

b) 01 (um) preposto como poder decisório com relação ao contrato, o qual poderá cumular função com o engenheiro, que será responsável por:

b.1 – participar de reuniões com a Contratante, para tratar assuntos relacionados com a execução contratual;

b.2 – Resolver impasses na condução dos serviços contratados;

b.3 – Fazer a gestão administrativa e legal do contrato.

c) Equipe de campo, para execução dos atendimentos, composta por técnico(s) eletricitista(s), eletricitista auxiliar e motorista, preferentemente com conhecimentos em manutenção elétrica ou segurança no trabalho.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro e responsabilidade técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro eletricitista, Engenheiro ou técnico de Segurança do Trabalho da região a que estiverem vinculados.

- Comprovação da capacitação técnico-operacional: Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Conforme súmula 24 do TCESP). Tais atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância: Execução de serviços de manutenção, ampliação, reforma e melhoria de sistemas de iluminação pública de logradouros públicos - MÍNIMOS 2500 PONTOS (equivalente a 50%).

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- UM ou DOIS PONTOS LUMINOSOS EM PANE NUM LOGRADOURO:

A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após receber a chamada para a zona URBANA e um prazo máximo de 96h (noventa e seis horas), para a zona RURAL.

- TRÊS OU MAIS PONTOS LUMINOSOS EM PANE NUM LOGRADOURO

A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após receber a chamada para a zona URBANA e um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para a zona RURAL.

- PANE GERAL E/OU SETORIAL:

A empresa deverá obedecer ao seguinte prazo para realização dos serviços de manutenção:

- No máximo 24 HORAS (1 DIA ÚTIL) para atendimento em zona urbana, contados a partir da emissão de solicitação via sistema informatizado ou solicitação da CONTRATANTE;
- 48 HORAS (2 DIAS ÚTEIS) para atendimento em zona rural, contados a partir da emissão de solicitação via sistema informatizado ou solicitação da CONTRATANTE;
- Imediatamente em caso de urgência.





8.2. DOS DEMAIS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos demais serviços vai depender do cronograma físico a ser desenvolvido pela Secretária de Obras e/ou Secretária de Planejamento, e estudado em comum acordo com a empresa CONTRATADA.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

- A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços e materiais em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º: 8.666/93.

10. NOVAS INSTALAÇÕES

É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações e materiais, realizadas na vigência do Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos no Parque de Iluminação Pública do Município, definidos no contrato e neste Termo de Referência

11. SANÇÕES

Em caso de descumprimento das exigências poderão ser aplicadas a empresa vencedora:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão do direito de participar em licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

12. GARANTIA

12.1. DOS SERVIÇOS

Dar garantia mínima de um ano para os serviços, reparando as falhas que venham a ocorrer durante esse tempo, sem custos adicionais para a Contratante, inclusive fornecendo o material/peças/acessórios necessários, por toda falha decorrente da má execução do serviço ou da aplicação de material de baixa qualidade, inadequado, ou fora dos padrões técnicos exigidos.

12.2. DOS EQUIPAMENTOS





Todos os materiais, peças e acessórios aplicados na execução dos serviços deverão ter garantia mínima de 12 meses e, seguir as normas ABNT, além de serem homologadas pela Concessionária NEOENERGIA ELEKTRO

13. PRAZOS

13.1. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços se dará no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões do FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA.

13.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de **execução dos serviços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. CONTRATADA

A Contratada deverá manter um canal para recebimento de solicitação de serviço, críticas e elogios, disponibilizando necessariamente um número de telefone, o qual deverá ser amplamente divulgado.

A contratada também deverá:

- Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia;
- Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- Reembolsar a NEOENERGIA ELEKTRO quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;
- Fornece toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;





- Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da NEOENERGIA ELEKTRO e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos;
- Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- Manter suas obrigações fiscais regulares;
- Entregar o objeto nas quantidades, prazos e especificações corretas;
- Garantir a possibilidade de devolução ou troca do material em caso de não conformidade.

14.2. CONTRATANTE

- Dispor de funcionário para realizar os acompanhamentos, fiscalização e conferências necessárias para a realização dos serviços;
- Realizar os devidos pagamentos

15. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

O descarte de todos os insumos retirados durante os serviços deverá ser feito pela Contratada, após vistoria do Fiscal de Contrato, seguindo rigorosamente as normas ambientais pertinentes, será considerado solucionado através de certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto a ser descartado.

Especial cuidado dever-se-á dar às lâmpadas de descarga que, em nenhuma hipótese deverão ser quebradas.

A Contratada deverá apresentar mensalmente um certificado de destinação final dos resíduos gerados pelas manutenções.

Enquanto os materiais não receberem a destinação final, a Contratada se responsabilizará pelo correto manuseio, embalagem, transporte e armazenamento dos mesmos.

O descarte dos resíduos, com exceção das lâmpadas, deverá ser precedido por vistoria do fiscal de contrato, que liberará ou não o material para descarte, conforme a utilidade dos mesmos para o município (reaproveitamento, reciclagem ou alienação).

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os funcionários e técnicos que irão trabalhar na execução dos trabalhos terão que cumprir todas as exigências mínimas de segurança exigidas pelas normas NR 10 e NR 35, bem como todos os funcionários da empresa contratada deverão fazer parte do quadro de funcionário da empresa ganhadora da licitação, com a devida comprovação através de vínculo registrado na carteira de trabalho.



Ctr 165 23 - PP 038 23 - Iluminação Pub. - OBRAS - R. EMPREENDIMENTOS.pdf

Documento número cb94887c-3e98-482a-ac04-bbf1e07af952



Assinaturas

✓ Milton Tomaz
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 201.55.198.71:57920
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: 26 Julho 2023, 17:15:45
E-mail: licitacao@rmempreendimentos.com.br (autenticado
com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515996158292
Token: f71d6858-****-****-****-5291ff44fc0b

Assinatura de Milton Tomaz

✓ Gilberto Tobias
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32:33645
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/80.0.3987.87 Safari/537.36
Data e hora: 26 Julho 2023, 16:51:11
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
Token: ebc2df89-****-****-****-0419af040119

Assinatura de Gilberto Tobias



Luiz Fernando

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.79.89.232:62101 / Geolocalização: -23.988152, -48.343849

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 27 Julho 2023, 08:35:04

E-mail: luizf.nunes@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515996170221

Token: 1464892e-****-****-****-43dd1eb3844c

Assinatura de Luiz Fernando



Robson Cetrin Alves

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.153:23737 / Geolocalização: -24.002249, -48.346631

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: 26 Julho 2023, 16:45:08

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

Token: 5e129f20-****-****-****-0fde01832ad5

Assinatura de Robson Cetrin Alves



Ana Paula Honoria Moreira Pereira

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.153:24423

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SAMSUNG SM-A325M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/22.0 Chrome/111.0.5563.116 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 27 Julho 2023, 08:40:09

E-mail: moreira04_paula@hotmail.com

Telefone: + 5515998338248

Token: 25f658a7-****-****-****-5106a359ab52

Assinatura de Ana Paula Honoria Moreira ...



Hash do documento original (SHA256):

658a04b9ff24b36df856b3721b06a7c92d812c1dce57623e4b9118841b626101

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=cb94887c-3e98-482a-ac04-bbf1e07af952>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número cb94887c-3e98-482a-ac04-bbf1e07af952, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

